

ÉTICA, RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL E RESPONSABILIZAÇÃO PENAL NA ATUAÇÃO MÉDICA CONTEMPORÂNEA

ETHICS, PROFESSIONAL RESPONSIBILITY, AND CRIMINAL LIABILITY IN CONTEMPORARY MEDICAL PRACTICE

Ana Luiza Seidel Carvalho¹, Júlia Ribeiro Oliveira Campos¹, Ana Clara Souza Lima¹, Maiana Aragão Duarte¹, Adailson Henrique Miranda de Oliveira².

1. Acadêmicas do curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna; 2. Professor do curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

E-mail do autor correspondente: adailson.oliveira@afya.com.br

Eixo Temático: 01

RESUMO

Introdução: A ética médica e a responsabilidade profissional constituem temas relevantes na contemporaneidade, especialmente diante da judicialização da saúde e das transformações sociais, tecnológicas e jurídicas que impactam a relação médico-paciente. Apesar da existência de normas éticas e legais, persistem desafios na caracterização do erro médico e na delimitação das responsabilizações ética, civil e penal. **Objetivo:** Analisar os fundamentos éticos e jurídicos da atuação médica contemporânea, com ênfase na responsabilidade profissional, na caracterização do erro médico e nos limites da responsabilização jurídica. **Metodologia:** Trata-se de pesquisa documental e descritiva, de abordagem interdisciplinar, baseada na análise do Código de Ética Médica, legislações pertinentes e artigos científicos indexados nas bases SciELO e Periódicos CAPES, publicados entre 2019 e 2024. Foram utilizados descritores combinados por operadores booleanos (AND), como “ética médica AND responsabilidade profissional”, “responsabilidade penal AND médico” e “bioética AND judicialização da saúde”. **Resultados:** A análise evidenciou que a atuação médica deve fundamentar-se no dever de cuidado, no respeito à autonomia do paciente e na adoção de condutas tecnicamente adequadas. A responsabilização pode ocorrer nas esferas ética, civil e penal, conforme a natureza da conduta e os requisitos para sua caracterização, sendo necessário distinguir erro médico, eventos adversos e resultados desfavoráveis. **Discussão:** Os achados indicam que um resultado desfavorável, isoladamente, não caracteriza responsabilidade médica, sendo necessária a análise individualizada da conduta e das circunstâncias do atendimento, especialmente quanto à presença de negligência, imprudência ou imperícia. A medicina baseada em evidências, o dever de cuidado e a comunicação adequada são fundamentais para uma prática ética e para a redução de conflitos. **Conclusão:** Conclui-se que a responsabilização médica deve ocorrer de forma técnica e contextualizada, considerando a conduta adotada, os meios disponíveis e as circunstâncias do atendimento, sendo a ética profissional essencial para a adequada assistência em saúde.

Palavras-chave: Ética médica. Responsabilidade profissional. Erro médico. Bioética. Judicialização da saúde.

ABSTRACT

Introduction: Medical ethics and professional liability are significant contemporary issues, particularly given the judicialization of healthcare and the social, technological, and legal transformations impacting the physician-patient relationship. Despite the existence of ethical and legal standards, challenges persist in defining medical error and delineating the boundaries of ethical, civil, and criminal liability. **Objective:** To analyze the ethical and legal foundations of contemporary medical practice, emphasizing professional liability, the characterization of medical error, and the limits of legal accountability. **Methodology:** This is a descriptive documentary study with an interdisciplinary approach, based on an analysis of the Code of Medical Ethics, relevant legislation, and scientific articles indexed in the SciELO and Periódicos CAPES databases, published between 2019 and 2024. Descriptors combined with Boolean operators (AND) were used, such as “medical ethics AND professional liability,” “criminal liability AND physician,” and “bioethics AND judicialization of healthcare.” **Results:** The analysis revealed that medical practice must be grounded in the duty of care, respect for patient autonomy, and the adoption of technically appropriate conduct. Liability may arise in the ethical, civil, and criminal spheres, depending on the nature of the conduct and the criteria for its characterization; it is necessary to distinguish between medical error, adverse events, and unfavorable outcomes. **Discussion:** The findings indicate that an unfavorable outcome, in isolation, does not constitute medical liability; an individualized analysis of the conduct and the circumstances of care is required, particularly regarding the presence of negligence, recklessness, or

incompetence. Evidence-based medicine, the duty of care, and adequate communication are fundamental to ethical practice and the reduction of conflicts. **Conclusion:** It is concluded that the determination of medical liability must be technical and contextualized, taking into account the conduct adopted, available resources, and the circumstances of care, with professional ethics being essential for appropriate healthcare delivery.

Keywords: Medical ethics. Professional responsibility. Medical error. Bioethics. Judicialization of healthcare.

INTRODUÇÃO

A prática médica contemporânea encontra-se inserida em um cenário de profundas transformações sociais, tecnológicas, éticas e jurídicas, que impactam diretamente a relação entre médico e paciente. As mudanças ocorridas nas últimas décadas levaram à reformulação de normas deontológicas e à atualização do Código de Ética Médica, com o objetivo de adequar a atuação profissional aos princípios constitucionais, especialmente à dignidade da pessoa humana e à autonomia da vontade do paciente⁴.

Nesse contexto, a antiga relação marcada pela figura do médico de família, pautada em vínculos pessoais e de confiança direta, foi progressivamente substituída por uma relação mais institucionalizada, frequentemente intermediada por hospitais, operadoras de planos de saúde e pelo próprio Estado. Essa nova configuração ampliou os desafios éticos e jurídicos da assistência em saúde, sobretudo diante do crescente fenômeno da judicialização da medicina⁴.

Além disso, a ética médica permanece como fundamento essencial da prática profissional, orientando a atuação do médico não apenas sob a ótica técnica, mas também a partir de valores como beneficência, não maleficência, responsabilidade e respeito aos direitos humanos⁵.

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo analisar os fundamentos éticos, civis e penais relacionados à atuação médica contemporânea, com ênfase na responsabilidade profissional do médico, nos critérios de caracterização do erro médico e nos limites da responsabilização jurídica diante da judicialização das demandas em saúde.

MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa documental e descritiva, de abordagem interdisciplinar, considerando que a análise da ética médica e da responsabilidade profissional envolve aspectos jurídicos, bioéticos, sociais e sanitários. Dessa forma, o texto foi desenvolvido a

partir da análise de fontes normativas, institucionais e científicas. Foram consultados documentos oficiais, como o Código de Ética Médica, legislações pertinentes à responsabilidade civil e penal do profissional da saúde, bem como artigos publicados em periódicos indexados nas bases SciELO e Periódicos CAPES. O recorte temporal abrange o período de 2019 a 2024, selecionado por refletir discussões recentes acerca da judicialização da saúde, das atualizações normativas e dos debates contemporâneos sobre erro médico e responsabilização profissional.

Para a busca bibliográfica, foram utilizados descritores combinados por meio de operadores booleanos (AND), com o objetivo de refinar os resultados e garantir a pertinência temática. As principais combinações empregadas foram: “ética médica AND responsabilidade profissional”, “responsabilidade penal AND médico” e “bioética AND judicialização da saúde”, contemplando estudos que abordassem simultaneamente os aspectos éticos, jurídicos e assistenciais relacionados à atuação médica.

RESULTADOS

A análise da literatura evidenciou que a atuação médica contemporânea está diretamente relacionada à observância de princípios éticos, científicos e legais, com destaque para a medicina baseada em evidências, o dever de cuidado e o respeito à autonomia do paciente. Também foi identificado que a responsabilidade profissional do médico possui natureza predominantemente subjetiva, exigindo a comprovação de culpa para eventual responsabilização. Nesse contexto, a atividade médica é compreendida como obrigação de meio, na qual o profissional deve empregar os recursos técnicos e científicos adequados ao caso, sem garantia absoluta de cura ou resultado favorável^{4,5}.

Os estudos analisados demonstraram ainda que a responsabilidade médica deve considerar as circunstâncias concretas da assistência, incluindo a complexidade clínica, as condições estruturais do serviço, a pressão temporal e a disponibilidade de recursos diagnósticos e terapêuticos. Foram identificados fatores sistêmicos, como sobrecarga profissional e problemas organizacionais, capazes de interferir na qualidade da assistência².

Quanto ao erro médico, os estudos apontaram como elementos fundamentais para sua caracterização a existência de conduta inadequada, culpa, dano e nexo causal. A culpa profissional pode manifestar-se por negligência, imprudência ou imperícia³. A literatura também evidenciou a necessidade de diferenciar o erro escusável, relacionado às limitações

ou à imprevisibilidade da prática médica, do erro grosseiro ou inescusável, caracterizado por falha evidente e evitável².

Verificou-se, por fim, que o médico pode ser responsabilizado nas esferas ética, civil e penal, de acordo com a natureza da conduta e os requisitos específicos de cada âmbito. A responsabilidade ética está relacionada à violação das normas do Código de Ética Médica, a civil à reparação de danos e a penal à ocorrência de conduta prevista em lei como crime, observados os respectivos elementos jurídicos³.

DISCUSSÃO

Os achados reforçam que a responsabilidade médica não pode ser determinada exclusivamente pela ocorrência de um resultado desfavorável. Por se tratar, em regra, de uma obrigação de meio, a avaliação deve concentrar-se na **conduta profissional adotada**, considerando os conhecimentos científicos disponíveis, os recursos existentes e as circunstâncias clínicas do atendimento. Dessa forma, um insucesso terapêutico não caracteriza automaticamente erro médico, especialmente quando o resultado decorre de limitações da própria ciência ou de situações imprevisíveis.

A análise contextual também demonstra que a responsabilização não deve se restringir à atuação individual do médico. Fatores relacionados à organização dos serviços, à disponibilidade de recursos e à sobrecarga profissional podem contribuir para falhas assistenciais e devem ser considerados na avaliação da conduta². Essa perspectiva é particularmente relevante diante da crescente judicialização da saúde, evitando que todo resultado adverso seja automaticamente atribuído ao profissional.

Além do aspecto jurídico, os resultados evidenciam que a ética profissional constitui elemento fundamental para a prevenção de conflitos e para a qualificação da assistência. A humanização do cuidado, o consentimento informado, a comunicação transparente e o respeito à autonomia favorecem uma relação médico-paciente baseada em confiança e participação compartilhada nas decisões terapêuticas¹.

Assim, a distinção entre erro escusável e erro passível de responsabilização é essencial para evitar tanto a criminalização indevida da prática médica quanto a ausência de responsabilização diante de condutas efetivamente inadequadas. A análise técnica, individualizada e contextualizada da conduta permite estabelecer limites mais adequados

entre o risco inerente à medicina, o evento adverso e o erro profissional, contribuindo para uma atuação médica ética e juridicamente responsável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a atuação médica contemporânea exige constante equilíbrio entre competência técnico-científica, compromisso ético e observância dos parâmetros jurídicos que regulam a profissão. A prática médica não pode ser analisada apenas sob a ótica do resultado obtido, mas sobretudo a partir da conduta adotada pelo profissional, dos meios empregados e das circunstâncias concretas do atendimento.

Verificou-se que a responsabilidade profissional do médico possui natureza predominantemente subjetiva, exigindo a comprovação de culpa, nexo causal e dano para eventual responsabilização, especialmente nas esferas civil e penal. Nesse contexto, destaca-se a importância de diferenciar o mero insucesso terapêutico do erro médico propriamente dito, evitando imputações indevidas ao profissional diante das limitações inerentes à própria ciência médica.

Além disso, a ética profissional permanece como fundamento essencial da prática assistencial, orientando a relação médico-paciente, o respeito à autonomia do indivíduo e a humanização do cuidado. Assim, conclui-se que a responsabilização do médico deve ocorrer de forma técnica, individualizada e contextualizada, assegurando proteção aos direitos do paciente sem desconsiderar a complexidade do exercício da medicina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Andrade GSA, et al. Raciocínio ético nas decisões médicas: dilema médico-paciente. *Rev Bioét.* 2024;32.
2. Aragão I, Cardoso AEB. Erro médico e responsabilidade legal: análise das questões de negligência, responsabilização e reparação na prática médica. *Rev Conversas Civilísticas.* 2024;4(1).
3. Mascarello MH, Bertoglio SR. A responsabilidade penal do médico no exercício de sua profissão. *Rev UNINGÁ [Internet].* 2019 [cited 2026 Apr 12];56(3):187-206.
4. Oliveira de Sá AC, Ribeiro Serra Vieira P. A culpa contra a legalidade e o Código de Ética Médica. *Direito Mov [Internet].* 2023 [cited 2026 Apr 12];21(2):65-82.
5. Sanchez THB. Ética médica e formação do médico. *Rev Bioét.* 2022;30(4):742-752.